

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO N° 023/2017,
05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para processar e julgar os certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e,

CONSIDERANDO o início de governo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos processos licitatórios na modalidade de pregão;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se licitar sem haver instituído o Pregoeiro e sua equipe de apoio;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, constante do art. 37, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para processar e julgar os certames licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, sob a modalidade denominada pregão, (presencial e eletrônico), sendo o primeiro PREGOEIRO e os demais integrantes da Equipe de Apoio, que tem por finalidade assistir ao pregoeiro no desempenho das suas funções.

PREGOEIRO:

Ivan Bezerra Fachinetti - Coordenador do Controle do Patrimônio

EQUIPE DE APOIO:

Leide Jesus Mota – Assistente Administrativo – 1º Membro
Adson Hungria Fraga - Auxiliar de Serviços Gerais - 2º Membro

SUPLENTE:

David Costa Cerqueira Ribeiro - Oficial do Gabinete do Prefeito



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pomboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CFD2A0193FE3A35BBB88564A94D5B9BC

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Eventualmente, na ausência do Pregoeiro o 1º membro da Equipe de Apoio o substituirá sendo este imediatamente substituído pelo 2º membro que será substituído pelo suplente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 05 de janeiro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
www.pomboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CFD2A0193FE3A35BBB88564A94D5B9BC